

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEDINHO
Processo Administrativo nº 0142/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, visando à reabilitação protética por meio de laboratórios regionais de prótese dentária (LRPD), destinados a atender às demandas do fundo municipal de saúde, em conformidade com as quantidades e especificações técnicas descritas no termo de referência, parte integrante deste edital, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGOS	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
01	150	Prótese Total Mandibular	07.01.07.012-9	R\$ 225,00	R\$ 33.750,00
02	150	Prótese Total Maxilar	07.01.07.013-7	R\$ 225,00	R\$ 33.750,00
03	150	Prótese Parcial Mandibular removível	07.01.07.009-9	R\$ 225,00	R\$ 33.750,00
04	150	Prótese Parcial Maxilar removível	07.01.07.010-2	R\$ 225,00	R\$ 33.750,00
05	50	Prótese Coronária/Intraradicular	07.01.07.014-5	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
Valor Total: R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar, conforme tabela do Item 1.1. Conforme o Art. 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5. Os valores a serem custeados com Recurso Federal, acima especificados, para cada prótese a ser confeccionada, foram estabelecidos pelo Ministério da Saúde, através da Portaria n.º 1.924, de 17 de novembro de 2023.

1.6. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a forma de fornecimento por **DEMANDA**.

1.7. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.8. A Minuta da Ata de Registro de Preços estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da respectiva Ata.

1.9. Subcontratação - O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deverão ser apresentados os documentos abaixo, conforme disposto no item 8.21.5. do Edital:

4.1.1. Certificado de Registro dos *produtos* ofertados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo este ser identificado com o número do item a que se refere, e

4.1.2. Catálogo / ficha técnica dos produtos ofertados.

4.1.3. A planilha de proposta deverá conter indicação da especificação técnica, procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações deste Termo de Referência.

Da exigência de Catálogo

4.1.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogos, contendo:

4.1.5. Tipos de próteses ofertadas (parciais, totais, removíveis, fixas, etc.), incluindo as variações de modelos descritas neste termo de referência;

4.1.6. Características dos Materiais:

- Especificação dos materiais utilizados (resinas, ligas metálicas, porcelanas, acrílicos, etc.), com comprovação de registro ou certificação junto à ANVISA ou órgão competente, quando aplicável;
- Imagens ilustrativas: Fotografias ou ilustrações dos tipos de próteses oferecidas, permitindo a visualização do padrão estético e acabamento;
- As imagens devem ser nítidas e de alta resolução, facilitando a identificação dos produtos.

4.1.7. A substituição da amostra física pelo catálogo técnico visa garantir o julgamento objetivo da proposta, assegurando a economicidade, a isonomia entre licitantes e a competitividade do certame, conforme princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.8. A Administração poderá, a seu critério, exigir a apresentação de amostras físicas exclusivamente nos casos em que se fizer necessário aferir aspectos que não possam ser comprovados por meio documental (como resistência física, adequação ergonômica, textura ou funcionalidade específica).

4.1.9. A não apresentação dos catálogos ou das fichas técnicas exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, por insuficiência de comprovação da compatibilidade técnica com as especificações do objeto. A área técnica poderá recomendar ao pregoeiro, motivadamente, que dispense a apresentação de amostras, nos casos em que os produtos já tiverem sido analisados e aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.10. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.11. A não apresentação do catálogo, ou a sua entrega de forma incompleta, ilegível ou em desacordo com as exigências aqui estabelecidas, acarretará a inabilitação imediata da licitante por não atender às condições mínimas de participação no certame.

4.1.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.13. Se a apresentação do catálogo pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos catálogos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.1.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.1.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10(dez) dias, contados da data da retirada da nota de empenho ou autorização de fornecimento, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na Rua Irineu Machado de Macêdo, 10, Centro Administrativo, CEP: 46.825-000, Lajedinho – Bahia, de segunda-feira a sexta – feira das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 a 17:00 horas, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.1.4. O fornecedor garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.1.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.1.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.1.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.1.15. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.1.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.1.17. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.18. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.19. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.20. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.1.21. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.1.22. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.1.23. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.1.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.1.6. Multa:

7.1.6.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (zero virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias.

7.1.6.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.1.6.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1%** (um por cento) a **3%** (três por cento) do valor da contratação.

7.1.6.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20%** (vinte por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

7.1.6.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20%** (vinte por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

7.1.6.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (**dez** por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

7.1.6.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10%** (dez por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

7.1.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.1.8. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.1.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.1.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.1.11. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.1.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.13. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.1.14. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na BLL ou SICAF, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.1.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.1.16. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.1.17. as peculiaridades do caso concreto;

7.1.18. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.1.19. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.1.20. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.1.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.1.22. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.1.23. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.1.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.25. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.1.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.12. o prazo de validade;

8.1.13. a data da emissão;

8.1.14. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.1.15. o período respectivo de execução do contrato;

8.1.16. o valor a pagar; e

8.1.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.1.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou BLL para:

8.1.21. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.1.22. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.23. Constatando-se, junto ao SICAF ou BLL, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.1.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado,

bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.1.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.1.27. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.1.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.1.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.1.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.32. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.1.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

9.1.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme nota de empenho ou autorização de fornecimento.

Exigências de habilitação

9.1.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.1.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.1.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.1.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.1.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.1.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.1.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.1.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.1.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.1.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.1.28. Documentação Complementar

9.1.29. Declaração de Proteção ao trabalho do menor.

Qualificação Técnica

9.1.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento do produto, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, aquele que participar do certame.

9.1.32. Licença sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária para comércio de produtos para saúde.

9.1.33. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da Lei Federal 6.360/76, Lei Federal nº 9.782/99 e seus regulamentos, acompanhada da prova da vigência, conforme for o caso.

9.1.34. Comprovante de Registro do laboratório no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) como Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

9.1.35. Comprovante de Registro do responsável técnico informado pelo laboratório no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

9.1.36. Registro junto ao CRO, com a respectiva certidão de regularidade, bem como comprovante de inscrição do responsável técnico do laboratório junto ao CRO.

9.1.37. Certificado de especialização em Prótese dentária do responsável técnico indicado pela empresa.

9.1.38. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.1.39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.1. O custo máximo da contratação é de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

10.1.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência da alteração da Portaria n.º 1.924, de 17 de novembro de 2023, Ministério da Saúde ou fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.1.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.1.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.1.7. Caso o reajustes excedam os preços da Portaria n.º 1.924, de 17 de novembro de 2023, Ministério da Saúde, a diferença será custeada com Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde.

11.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentaria: 0701 - Fundo Municipal de Saúde;
- II) Projeto Atividade: 2035 - Desenvolvimento das Ações do Grupo da Atenção Primária, 2038 - Manutenção do Funcionamento das Unidades de Saúde da Família e 2068 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada;
- III) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita e
- IV) Fonte de recursos: 15001002, 16000000, 16003110 e 16210000.

11.1.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Lajedinho – Bahia 19 de setembro de 2025.

Edileide Florêncio da Silva
Auxiliar De Consultório Odontológico

Kelly Oliveira Souza Alves
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I APÊNDICE DO ANEXO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo nº 0142/2025.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Área Requisitante: Secretária Municipal de Saúde

Responsável: Edileide Florêncio da Silva

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária, tem como A política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos laboratórios regionais de prótese dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal.

O município, por meio do Fundo Municipal de Saúde, é responsável por assegurar a assistência integral em saúde, incluindo a saúde bucal, conforme preconizado pela Política Nacional de Saúde Bucal ("Brasil Sorridente"). Nesse contexto, observa-se que a ausência de próteses dentárias compromete funções essenciais, como mastigação, deglutição e fonação, além de impactar negativamente na estética, autoestima e integração social do indivíduo, especialmente entre usuários em situação de vulnerabilidade social, que não possuem condições financeiras de custear próteses dentárias.

Nesse contexto, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a eficiência das ações de saúde no âmbito municipal, visando atender à demanda da população usuária da rede pública.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação para confecção de prótese.

Todos os materiais a serem adquiridos devem atender rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança e adequação ao uso.

Critérios de qualidade, os materiais devem atender às normas de boas práticas de fabricação e possuir certificação de qualidade.

Prazo de entrega, prazo de entrega dos itens deverá ser de até 10 (dez) dias corridos contados da data da retirada da nota de empenho, podendo ser prorrogado desde que seja plenamente justificado atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Os itens entregues deverão seguir toda a legislação vigente atendendo às normas cabíveis para cada um, bem como os devidos registros nos órgãos reguladores ou qualquer outro que se fizer necessário.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O custo máximo da contratação é de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Pesquisa de preços

A pesquisa de preços para a contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias foi definida considerando os parâmetros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 1.924, de 17 de novembro de 2023, que define o piso de financiamento para as Equipes de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A utilização deste piso como referência garante que os valores contratados estejam em conformidade com as normas do Ministério da Saúde, assegurando economicidade, adequação orçamentária e compatibilidade com os recursos destinados pelo Fundo Municipal de Saúde.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada na confecção de próteses dentárias, visando garantir a reabilitação protética dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e com a Política Nacional de Saúde Bucal.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, na aquisição de prótese pode ser justificada com base em **vantagens técnicas, econômicas e operacionais** para a Administração Pública, com base em alguns pontos fundamentais:

Economia de Escala

- ✓ A contratação em lote único permite que fornecedores ofereçam preços mais competitivos devido à maior quantidade adquirida; e
- ✓ Redução de custos administrativos, evitando múltiplos contratos e processos de gestão separados.

Padronização e Qualidade

- ✓ Garantia de uniformidade nos materiais adquiridos, evitando variações entre fornecedores que possam comprometer a qualidade do tratamento; e
- ✓ Facilidade na logística de distribuição, garantindo que todos os materiais sejam entregues dentro dos mesmos padrões de armazenamento e transporte.

Eficiência na Gestão Pública

- ✓ Simplificação do processo de aquisição, reduzindo o tempo necessário para análise e adjudicação dos itens; e
- ✓ Maior controle sobre o fornecimento, evitando problemas de compatibilidade entre diferentes lotes adquiridos separadamente.

Redução de Riscos

- ✓ Evita a fragmentação da contratação, que pode resultar em dificuldades na entrega e abastecimento dos materiais; e
- ✓ Diminuição da possibilidade de descontinuidade no fornecimento, garantindo que todos os itens sejam entregues conforme planejado.

A Lei nº 14.133/21 permite a adoção do critério de menor preço global quando há justificativa técnica e econômica que demonstre a vantagem dessa escolha para a Administração Pública.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, Seção V do Art. 84.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades de próteses dentárias a serem contratadas considera o histórico de atendimentos odontológicos realizados pelas unidades básicas de saúde, bem como a demanda reprimida identificada nos relatórios do Fundo Municipal de Saúde.

Critérios para Estimativa

- ✓ Consumo histórico: Levantamento dos dados de utilização de próteses nos últimos anos;
- ✓ Economia de escala: Avaliação da possibilidade de compra conjunta para redução de custos; e
- ✓ Interdependência com outras contratações, com a verificação de contratos anteriores e planejamento de futuras aquisições.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado global da contratação é de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

A estimativa do valor da contratação foi calculada a partir das quantidades necessárias de próteses dentárias, considerando os preços de referência obtidos no piso de financiamento estabelecido pela Portaria GM/MS nº 1.924, de 17 de novembro de 2023, que orienta o custeio das Equipes de Saúde Bucal.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos insumos solicitados.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, garantindo que a aquisição de materiais hospitalares seja realizada com planejamento, transparência e economicidade.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias, por meio de Laboratórios de Prótese Dentária (LRPD), trará benefícios significativos tanto para a população atendida quanto para a gestão pública da saúde bucal no município, entre os quais destacam-se:

Melhoria da qualidade de vida da população: A reabilitação protética devolve funções essenciais, como mastigação, fonação e estética, promovendo autoestima, inserção social e bem-estar geral;

Ampliação do acesso aos serviços de saúde bucal: A contratação permitirá reduzir filas de espera e ampliar a cobertura da rede municipal, em consonância com a Política Nacional de Saúde Bucal (“Brasil Sorridente”);

Atendimento às metas do SUS: A ação contribui para o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde, garantindo integralidade e equidade na atenção à saúde;

Fortalecimento da atenção básica: Ao oferecer próteses dentárias por meio dos LRPD, a rede municipal amplia a resolutividade das equipes de saúde bucal, reduzindo a necessidade de encaminhamentos externos;

Eficiência na aplicação dos recursos públicos: A utilização do registro de preços assegura economicidade, transparência e adequação do gasto público à real demanda; e

Impacto social positivo: Além dos aspectos clínicos, a reabilitação protética contribui para a reinserção social e laboral dos usuários, favorecendo inclusão e cidadania.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação. Sendo a aquisição a própria providência adotada diante das demandas. Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias pode gerar alguns impactos ambientais indiretos, principalmente relacionados ao processo laboratorial, tais como:

- Geração de resíduos odontológicos e laboratoriais: Sobras de acrílico, gesso, metais e outros insumos;
- Produção de resíduos perfuro cortantes e contaminados: Relacionados ao manuseio de moldes, materiais descartáveis e substâncias químicas;
- Consumo de energia e água: Necessário ao funcionamento dos equipamentos laboratoriais; e
- Necessidade de descarte adequado: Dos resíduos sólidos, químicos e biológicos, conforme normas ambientais e sanitárias.

Medidas mitigadoras exigidas:

- A empresa contratada deverá adotar protocolos de gestão de resíduos de serviços de saúde (RSS), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018;
- Os materiais perfuro cortantes e infectantes deverão ser descartados em recipientes específicos, com coleta e destinação final ambientalmente adequada;
- Resíduos recicláveis e comuns devem ser segregados e encaminhados para destinação correta, preferencialmente em parceria com cooperativas locais;
- A contratada deverá comprovar o correto gerenciamento de resíduos, mediante apresentação de registros e documentação, quando solicitado pela fiscalização.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, pois no ETP constam informações que fundamentam a importância da contratação e a necessidade de cumprimento da legislação vigente.

Esta equipe de Contratação do Município de Lajedinho, declara viável esta contratação com base neste estudo técnico preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Lajedinho – Bahia, 19 de setembro de 2025.

Edileide Florêncio da Silva
Auxiliar De Consultório Odontológico

Kelly Oliveira Souza Alves
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 020/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)